

**LEI N.º 1.039, DE 26 DE JUNHO DE 1984.**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 825/1976.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 825 /1976, de 29.6.76, passa ter a seguinte redação: “Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar n.º 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Executivo Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, autorizado a despender anualmente a partir da vigência da presente Lei, até 1,0% (um por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à participação Municipal na Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas AMNOR.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 26 de junho de 1984.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO ALVES DE AVELAR**  
Chefe de Gabinete  
Interino